

TERMO DE COMPROMISSO DE REENTREGA DE CONTAINER VAZIO

Os procuradores/representantes dos recebedores e/ou consignatários da carga transportada em navio da **HAMBURG SÜDAMERIKANISCHE DAMPFSCIFFFAHRTS GESELLSCHAFT KG**, empresa estrangeira com sede na Alemanha, ou por ela afretado, reconhecem que são responsáveis pela reentrega do container discriminado no BL que transportou a mercadoria, no terminal para onde houver sido direcionada a unidade de carga.

O container deve ser devolvido, completamente limpo, livre de odores, decalques, adesivos, colantes, pregos, ou outros objetos estranhos ao equipamento, e em condições de receber nova carga. Caso as condições aqui descritas não sejam cumpridas, estão cientes de que o terminal poderá recusar de pronto a sua entrega.

São responsáveis ainda por quaisquer avarias ou extravio que possa ocorrer com a unidade de carga, enquanto a mesma estiver sob sua guarda, comprometendo-se também a ressarcir o transportador marítimo **Hamburg Süd**, por eventuais custos de armazenagem e/ou remoção, em caso de necessidade de sua retirada em local diverso ao terminal designado.

Eventual atraso na devolução do equipamento resulta na responsabilização dos recebedores e/ou consignatários pelo pagamento da sobrestadia (demurrage) devida após o vencimento do prazo de disponibilidade da unidade (free time), com base na taxa diária, conforme abaixo discriminada, que será cobrada através da rede bancária, mediante a emissão de boleto de cobrança. O prazo de free time inicia a partir da data de descarga do container do navio que o tiver transportado.

O pagamento efetuado após o vencimento informado no boleto bancário, ensejará a cobrança da multa de 2% sobre o valor cobrado, acrescido ainda dos juros de 0,111% ao dia (3% ao mês).

Finalmente, estão cientes também de que o não pagamento das eventuais demurrages incidentes e cobradas na forma determinada neste Termo de Compromisso constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil, assim como a obrigação de fazer comporta execução específica, nos termos dos artigos 461, 632, 632 e seguintes do CPC, passível de protesto extrajudicial.

Os termos e condições dispostos neste Termo são partes integrantes do BL, e são publicados no site www.hamburgsud.com.br/demurrage-br, onde também podem ser consultados, não podendo ser alegado o seu desconhecimento ou ignorância.

(*) Tarifa de sobreestadia de container de acordo com as linhas marítimas:
MEDITERRANEO / ESTADOS UNIDOS/ EUROPA/ MERCOSUL/ CARIBE/ CHILE/ ÁSIA e
ÁFRICA

Tipo de Container	Franquia de Dias (Freetime)	Tarifas para containers descarregados a partir de 01/03/2010 (em US\$)	
		do 1º ao 10º dia	a partir do 11º dia (até a devolução)
Dry 20´	10 dias corridos	20,00	30,00
Dry 40´	10 dias corridos	40,00	60,00
Flat Rack (FR) 20´	10 dias corridos	30,00	45,00
Flat Rack (FR) 40´	10 dias corridos	60,00	90,00
High Cubic (HC) 40´	10 dias corridos	40,00	60,00
Open Top (OT) 20´	10 dias corridos	30,00	45,00
Open Top (OT) 40´	10 dias corridos	60,00	90,00
Reefer 20´	05 dias úteis	50,00	75,00
Reefer 40´	05 dias úteis	100,00	150,00

(*) Salvo cobertura através de Contrato de Serviço (S/C)



Emol. R\$ 38,26
Estado R\$ 10,89
Ipesp R\$ 8,05
R. Civil R\$ 2,02
T. Justiça R\$ 2,02

Total R\$ 61,24

Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 68.311.893/0001-20
Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro - CEP. 01013-001 - São Paulo/SP
Protocolado e prenotado sob o n. **1.252.529** em
27/05/2011 e registrado, hoje, em microfilme
sob o n. **1.252.529**, em títulos e documentos.
São Paulo, 27 de maio de 2011

Geraldo José Filhgi Cunha - Oficial
Cristiano Assunção Duarte - Escrevente Substituto

00 - Fax: (55 11) 5185-5712

